



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 784/98 – PMDG

De: 16 de Dezembro de 1998

**Dispõe sobre denominação de ruas e numeração de imóveis do distrito Barragem Leste e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada a denominação de ruas, avenidas e numeração dos imóveis do distrito Barragem Leste, neste município.

§ 1º - As ruas ficarão denominadas da seguinte forma:

- I - Rua José Cunegundes de Souza (conhecida como rua Olavo Bilac II)
- II - Rua Antonio José da Costa (conhecida como rua Projetada I)
- III - Rua José Ponciano Gomes (conhecida como rua Projetada IV)
- IV - Rua José Bandeira de Medeiros
- V - Rua São Francisco de Assis
- VI - Rua Manoel Simplicio Nascimento (conhecida como rua Projetada III)
- VII - Avenida Rui Palmeira

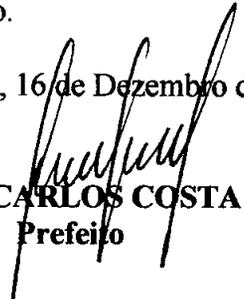
§ 2º - A numeração dos imóveis será em ordem crescente.

**Art. 2º** - O Setor de Cadastramento da Prefeitura, providenciará dentro de trinta dias a contar da data de promulgação desta Lei, a numeração de todos os imóveis, bem como, todas as placas com nomes das respectivas ruas e nelas afixará.

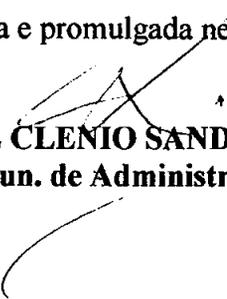
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 16 de Dezembro de 1998

  
**LUIZ CARLOS COSTA**  
Prefeito

Publicada e promulgada nesta data

  
**JOSÉ CLENIO SANDES**  
Sec. Mun. de Administração





R.L.  
07/98



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1295 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 784/98-PMDG

De: 28 de Dezembro de 1998

Dispõe sobre denominação de ruas e numeração de imóveis do distrito Barragem Leste e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a denominação de ruas, avenidas e numeração dos imóveis do distrito Barragem Leste, neste município.

§ 1º - As ruas ficarão denominadas da seguinte forma:

- I - Rua Olavo Bilac
- II - Rua Castro Alves
- III - Rua Freitas Cavalcante
- IV - Rua Delmiro Gouveia
- V - Rua Deputado Antenor Serpa
- VI - Rua Tiradentes

§ 2º - A numeração dos imóveis será em ordem crescente.

Art. 2º - O Setor de Cadastramento da Prefeitura, providenciará dentro de trinta dias a contar da data de promulgação desta Lei, a numeração de todos os imóveis, bem como, todas as placas com nomes das respectivas ruas e nelas afixará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 28 de Dezembro de 1998

LUIZ CARLOS COSTA  
Prefeito

Publicada e promulgada nesta data

JOSÉ CLENIO SANDES  
Sec. Mun. de Administração



1941

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1941

